



## Acórdão n.º 28 - 2022/2023

**N.º Processo: 28/PA/2022-2023**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS**

**Data: 17/12/2022 - Hora: 19:58 - Local: Paços de Ferreira**

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Aquático Pacense (CAP)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **EURICO SILVA e ANDRÉ MARTINS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

**“Aos 02:58 do período 3 o HeadCoach João Sá da equipa CAP foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por protestos contra a equipa de arbitragem.**

**Aos 02:58 do período 3 o HeadCoach João Sá da equipa CAP foi admoestado com Cartão Vermelho por (...) Após ter sido exibido o cartão amarelo (...) continuou a protestar em direção ao árbitro, pelo que foi mostrado respetivo cartão vermelho. Enquanto abandonava o recinto de jogo, proferiu para o árbitro as seguintes palavras “Vai para a puta que te pariu, aquilo era agressão.”**





2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem refere que o treinador João Sá (CAP), depois de ter sido advertido com cartão amarelo por protestos contra a equipa de arbitragem, persistiu nos protestos em direcção ao árbitro, o que determinou que lhe tivesse sido exibido o cartão vermelho.

3.1 Acresce que, depois de admoestado com o cartão vermelho, “**Enquanto abandonava o recinto de jogo, proferiu para o árbitro as seguintes palavras “Vai para a puta que te pariu, aquilo era agressão”**”, num manifesto comportamento de má conduta, traduzido em contestação às decisões de arbitragem, através da utilização de expressão verbal obscena e grosseira, dirigida ao árbitro, e no limite da injúria, ainda assim, admite-se, naquelas circunstâncias, sem dolo, proferida no “*calor do jogo*”.

3.2 Contudo, o treinador João Sá (CAP), que depois de ter sido advertido com cartão vermelho e enquanto abandonava o recinto de jogo “**proferiu para o árbitro as seguintes palavras “Vai para a puta que te pariu, aquilo era agressão”**”, contestou inequivocamente a decisão do árbitro, manifestando desrespeito para com o mesmo.

3.3 Ora, o artigo 59.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar dispõe que “**O treinador que, por palavras ou gestos, contestar, uma vez, ou repetidamente, as decisões da equipa de arbitragem, durante o jogo, nos intervalos, ou mesmo após o seu termo, será punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão.**”

3.4 Termos em que o Conselho de Disciplina julga adequado punir o treinador João Sá (CAP) na pena de 2 (Dois) jogos de suspensão, por contestação e manifestação desrespeitosa e grosseira “*das decisões de arbitragem*”, ao abrigo do disposto no preceito regulamentar *supra* referido.

4. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o treinador JOÃO SÁ (Clube Aquático Pacense - CAP) na pena de 2 (Dois) jogos de suspensão.**

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.





Elaborado em 8 de fevereiro de 2023, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

